



PROCESSO Nº 25.548/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item/Lote.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis, para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Marabá - PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RECURSOS: Erários federal e municipal.

PARECER Nº 90/2022-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 25.548/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item/Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis, para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Marabá - PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 2.691 (dois mil seiscentos e noventa e uma) laudas, reunidas em 14 (quatorze) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 25.548/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Consta dos autos o Ofício nº 750/2021-GS/SEMED, subscrito pela Secretária Municipal de Educação – Sra. Marilza de Oliveira Leite, requisitando à presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a instauração do presente processo licitatório para pretensa aquisição (fls. 01-03).

A Secretária de Municipal de Educação autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo que consta à fl. 04, visado pelo Gestor Municipal, Sr. Sebastião Miranda Filho.

Nesta senda, a requisitante justificou a necessidade de aquisição do itens (fls.08-09), consubstanciada a necessidade e obrigatoriedade de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Decreto Federal nº 6.093/2007, ressaltando que, o PNAE foi criado “[...], com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional”.

Observamos a juntada de Termos de Compromisso e Responsabilidade nos quais os servidores Sr. Warley Freitas de Araújo (fl. 06) e Sr. Augusto Alves Filho (fl. 07, comprometem-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise.

A Secretaria requisitante manifestou a Justificativa Para a Formação de Grupo (fls. 10-11) onde, não obstante a jurisprudência recomendar licitar por itens (parcelamento), argumenta que a escolha do agrupamento dos itens 51 a 54 foi feita com fulcro no uso, aplicabilidade e similaridade, uma vez que os mesmos deverão ser fornecidos diretamente nas unidades de ensino da zona urbana e a



falha na entrega acarretaria prejuízo à composição do cardápio. Assim denota importância no agrupamento para facilitar a logística de fornecimento, proporcionando a oferta da proposta mais vantajoso, com um maior nível de controle na execução do contrato, facilidade no cumprimento de cronograma e no monitoramento das obrigações de fornecedor(s), além da economia de gestão.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021 (fls. 12-13).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEMED contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 14-29) para verificar a viabilidade de abertura do procedimento, trazendo à baila parâmetros como a necessidade da aquisição, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos e outros.

O Termo de Referência (fls. 30-45) contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como justificativa, forma e período de fornecimento dos objetos, redução mínima entre lances, estimativa, entrega, pagamento, dotação orçamentária, vigência, dentre outras, além de anexo descritivo do objeto (fls. 46-57).

No caso em análise, para melhor expressar a média dos valores praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotações realizadas junto a 04 (quatro) empresas atuantes no ramo do objeto licitado (fls. 77-154, vol. I), por meio de consulta no Banco de Preços (fls. 155-199, vol. I e 203-260, vol. II), bem como em sítio eletrônico de domínio amplo para um item específico (fls. 261-263, vol. II).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 264-281), contendo um cotejo dos dados obtidos para formação dos preços referenciais, e a qual serviu de base para confecção do Anexo II do Edital (fls. 493-524, vol. III), que indica os itens e suas unidades, as quantidades e os preços unitários, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 28.080.190,70** (vinte e oito milhões, oitenta mil, cento e noventa reais e setenta centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM é composto de 02 lotes que agrupam 08 (oito) itens e outros 83 (oitenta e três) individuais, perfazendo um total de 91 (noventa e um) itens.

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio das Solicitações de Despesa nº 20211026011 e 20211026010 (fls. 305-310).

Foram juntados documentos referentes a composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino como Pautas de Alimentação Escolar/PNAE - 2022 (fls. 58-66, vol. I), elencando os itens pleiteados como secos, estocáveis e perecíveis; Cardápio Escolar (fls. 67-72); Cronograma de Entrega (fl. 73-74); e Relação dos Nutricionistas cadastrados junto ao FNDE.

Juntadas aos autos cópias das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 282-284, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 285-287, vol. II) que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 306/2019, designando a Sra. Marilza de Oliveira Leite como Secretária Municipal de Educação (fl. 288, vol. II); e da Portaria nº 1.883/2021- GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá – CPL/PMM (fls. 316-317, vol. II). Observa-se ainda os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, sendo indicada Sra. Antônio Barroso Mota Gomes (fls. 314-315, vol. II).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 2.353, vol. XII), onde a titular da SEMED, na qualidade de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2022 para tal órgão, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do saldo das dotações destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para o exercício financeiro de 2022 (fls. 2.354-2.361, vol. XII) e do Parecer Orçamentário nº 157/2022/SEPLAN (fl. 2.692, vol. XIV), referente ao ano de 2022, indicando existência de crédito orçamentário e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

100901.12.306.0009.2.029 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE/Próprio;
Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Da análise orçamentária, conforme a dotação e elemento de despesa indicados, verificamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido e o recurso alocado para tal no orçamento da SEMED, uma vez que o elemento acima citado não compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado, para o que orientamos a devida cautela por parte da requisitante no momento da



contratação.

Neste sentido cumpre-nos ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretensa, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 333-365, vol. II) e do Contrato (fls. 419-429, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 25/11/2021, por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 431-435, 436-440/cópia, vol. III), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Recomendou, contudo, a inclusão no contrato, de cláusula específica sobre a legislação aplicável à execução do contrato, assim como os critérios de reajuste, o que vislumbramos cumprimentos conforme Cláusula Décima Segunda (fl. 533, vol. III) e Cláusula Vigésima (fl. 535, vol. III) do Termo de Contrato.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico em análise se apresenta devidamente datado no dia 26/11/2021 e acompanhado de seus anexos (fls. 442-535, vol. II), estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **10 de dezembro de 2021**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM é composto de 91 (noventa e um) itens/lotos, divididos entre os de livre concorrência, os de cota reservada para participação de



Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e os exclusivos para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens/lotes do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I - há exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com valor até o limite estabelecido (itens 1, 4, 7, 10, 15, 16, 19, 26, 29, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 46, 49, 54, 57, 58 e 75), bem como há reserva de cotas para ampla participação exclusiva de ME/EPP, num percentual até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) dos quantitativos individuais dos bens licitados - portanto, dentro do limite estabelecido, originando os itens vinculados e espelhados 02/03, 05/06, 08/09, 11/12, 13/14, 17/18, 20/21, 22/23, 24/25, 27/28, 30/31, 34/35, 37/38, 42/43, 44/45, 47/48, 50/51, 52/53, 55/56, 59/60, 61/62, 63/64, 65/66, 67/68, 69/70, 71/72, 73/74, 76/77, 78/79, 80/81, 82/83 e Lote 01/Lote02, em consonância ao disposto no inciso III, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.



A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União - DOU nº 223, Seção 3	29/11/2021	10/12/2021	Aviso de Licitação (fls. 554, vol. III)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.779	29/11/2021	10/12/2021	Aviso de Licitação (fl. 555, vol. III)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2875	29/11/2021	10/12/2021	Aviso de Licitação (fl. 556, vol. III)
Jornal Amazônia	29/11/2021	10/12/2021	Aviso de Licitação (fl. 557, vol. III)
Portal da Transparência PMM/PA	-	10/12/2021	Resumo de Licitação (fls. 559-561, vol. III)
Mural dos Jurisdicionados TCM/PA	-	10/12/2021	Resumo de Licitação (fls. 562-600, vol. III e 604-674, vol. IV)

Tabela 1 - Visão geral das publicações do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM, Processo nº 25.548/2021-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM** (fls. 2.363-2.399, vol. XII, fls. 2.403-2.599, vol. XIII e 2.603-2.643, vol. XIV), em **10/12/2021**, às 09h, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para *aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis, para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Marabá - PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022.*

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fls. 2.665-2.666, vol. XIV), que 16 (dezesesseis) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes para classificação das que apresentaram. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação como a pregoeira via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os



documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada um dos 83 (oitenta e três) itens e dos 2 (dois) lotes licitados, os quais foram submetidos à análise e julgamento.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os seguintes resultados por fornecedor (fls. 2.652-2.663, vol. XIV), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS/LOTES ARREMATADOS	ITENS/LOTES ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR EMPRESA
GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA	27/1	2, 5, 8, 11, 17, 20, 22, 24, 30, 34, 37, 42, 47, 50, 52, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 76, 78, 80, 82 e Lote 1	R\$ 13.546.958,75
CRS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4	41, 64, 68 e 83	R\$ 1.405.347,25
FEIRAO DA DONA DE CASA	1	74	R\$ 22.506,25
BELICHE EIRELI	16	1, 13, 14, 27, 28, 29, 33, 36, 38, 44, 45, 54, 56, 66, 73, 77	R\$ 1.209.803,55
H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	8/1	3, 9, 21, 35, 43, 51, 70, 81 e Lote 2	R\$ 1.476.877,50
JR COM. E REPRES. COMERCIAIS - EIRELI	24	6, 7, 10, 12, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 31, 32, 39, 40, 46, 48, 49, 53, 57, 58, 60, 72, 75 e 79	R\$ 724.952,90
TOTAL DE ITENS/LOTES ARREMATADOS	80/2	VALOR TOTAL DOS ITENS/LOTES	R\$ 18.386.446,20

Tabela 2 - Resultados por licitante. Itens/lotes vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM.

Após encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens/lotes. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h40 do dia 21 de janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada digitalmente pela pregoeira.

3.3 Da Fase Recursal

Respeitados os prazos legais, a Pregoeira da CPL/PMM recebeu as razões recursais, realizou análise e remeteu os autos para decisão de autoridade superior nos termos a seguir.

Do Recurso apresentado pela empresa HIANNA INGRID NASCIMENTO SOUZA

Após manifestação motivada durante a sessão do pregão eletrônico, a empresa HIANNA INGRID NASCIMENTO SOUZA utilizou-se do prazo legal e interpôs recurso administrativo (fl. 2.668, vol.



XIV) contra a decisão da pregoeira de não retornar o item 15 para fase de lances, ao argumento de violação o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993 - de aplicação subsidiária ao pregão, além de não ter procedido com a convocação de envio de proposta para o item 18, solicitando a verificação uma vez que, segundo a recorrente, o anexo não constava no chat do Portal ComprasNet, onde ocorria o pregão.

Do Julgamento dos Recursos Administrativos

O recurso interpostos fora recebido e julgado pela pregoeira (fls. 2.680-2.684, vol. XIV) que ao fundamentar sua análise informou que o uso das disposições do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993, trata-se de uma faculdade, não estando a Administração, portanto, obrigada a utilizá-los dentro dos critérios de conveniência e oportunidade. Ademais, informou que a secretaria demandante possuía urgência em finalizar o procedimento em razão do início das aulas escolares. Já no tocante a suposta falta de chamada via *chat* para envio de proposta para o item 18, a Pregoeira esclareceu que embora a recorrente tenha sido convocada para apresentação de amostras, a mesma não restou como vencedora para tal item, tendo sido chamada por força da cláusula editalícia 10.10.2, que estipula a chamada para prova de amostras pelas 05 (cinco) primeiras classificadas.

Desta feita, reafirmando o aspecto soberano da descrição dos itens solicitados via instrumento convocatório, decidiu-se por **negar provimento** ao recurso interposto pela licitante HIANNA INGRID NASCIMENTO SOUZA.

Da Decisão da Autoridade Superior

Ao dia 27/01/2022, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilza de Oliveira Leite, decidiu por **ratificar** a decisão da pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, **negando provimento** ao recurso administrativo interposto pela recorrente HIANNA INGRID NASCIMENTO SOUZA (fl. 2.687, vol. XIV).

Verificamos que a análise da pregoeira e decisão da autoridade foram juntados ao Portal ComprasNet conforme constam às fls. 2.688-2.690, vol. XIV.

3.4 Dos Itens Fracassados

Depreende-se da Ata da Sessão (fls. 2.363-2.399, vol. XII, fls. 2.403-2.599, vol. XIII e 2.603-2.643, vol. XIV), que os itens **4, 15 e 62**, restaram **FRACASSADOS** posto que não houveram propostas em condições de aceitabilidade.



Desta feita, dos 91 (noventa e um) itens previstos no instrumento convocatório, inclusos aí os pertencentes aos lotes 01/02 vinculados, 88 (oitenta e oito) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e respectivos contratos.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
1	Açafrão	Kg.	2.000	33,65	20,39	67.300,00	40.780,00	39,41	BELICHE EIRELI
2	Açúcar Cristal	Kg.	85.500	5,06	3,87	432.630,00	330.885,00	23,52	GAMELEIRA
3	Açúcar Cristal	Kg.	28.500	5,06	3,89	144.210,00	110.865,00	23,12	H. MIX
4	Adoçante natural	Unid.	600	23,49	-	14.094,00	-	-	Fracassado
5	Almôndegas ao molho	Kg.	5.250	27,20	19,42	142.800,00	101.955,00	28,60	GAMELEIRA
6	Almôndegas ao molho	Kg.	1.750	27,20	19,25	47.600,00	33.687,50	29,23	JR COM.
7	Arroz integral	Kg.	600	8,40	4,05	5.040,00	2.430,00	51,79	JR COM.
8	Arroz tipo 1	Kg.	112.500	6,19	3,73	696.375,00	419.625,00	39,74	GAMELEIRA
9	Arroz tipo 1	Kg.	37.500	6,19	3,68	232.125,00	138.000,00	40,55	H. MIX
10	Azeite de oliva extra virgem	Unid.	240	22,22	13,56	5.332,80	3.254,40	38,97	JR COM.
11	Biscoito cream cracker	Kg.	9.000	13,10	9,41	117.900,00	84.690,00	28,17	GAMELEIRA
12	Biscoito cream cracker	Kg.	3.000	13,10	9,30	39.300,00	27.900,00	29,01	JR COM.
13	Biscoito doce	Kg.	11.250	13,67	9,19	153.787,50	103.387,50	32,77	BELICHE EIRELI
14	Biscoito doce	Kg.	3.750	13,67	9,19	51.262,50	34.462,50	32,77	BELICHE EIRELI
15	Biscoito doce integral	Kg.	375	22,36	-	8.385,00	-	-	Fracassado
16	Biscoito salgado integral	Kg.	500	20,85	15,90	10.425,00	7.950,00	23,74	JR COM.
17	Café em pó	Kg.	7.500	25,45	23,93	190.875,00	179.475,00	5,97	GAMELEIRA
18	Café em pó	Kg.	2.500	25,45	23,92	63.625,00	59.800,00	6,01	JR COM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
19	Canela em pó	Kg.	600	73,58	33,33	44.148,00	19.998,00	54,70	JR COM.
20	Colorau em pó	Kg.	4.500	13,43	8,33	60.435,00	37.485,00	37,97	GAMELEIRA
21	Colorau em pó	Kg.	1.500	13,43	7,01	20.145,00	10.515,00	47,80	H. MIX
22	Cominho em pó	Kg.	1.875	37,18	19,73	69.712,50	36.993,75	46,93	GAMELEIRA
23	Cominho em pó	Kg.	625	37,18	18,73	23.237,50	11.706,25	49,62	JR COM.
24	Extrato de tomate	Kg.	11.250	9,76	5,15	109.800,00	57.937,50	47,23	GAMELEIRA
25	Extrato de tomate	Kg.	3.750	9,76	4,65	36.600,00	17.437,50	52,36	JR COM.
26	Farinha láctea	Kg.	1.000	30,66	15,98	30.660,00	15.980,00	47,88	JR COM.
27	Feijão carioca	Kg.	12.750	10,44	<u>5,73</u>	133.110,00	73.057,50	45,11	BELICHE EIRELI
28	Feijão carioca	Kg.	4.250	10,44	<u>5,73</u>	44.370,00	24.352,50	45,11	BELICHE EIRELI
29	Feijão preto	Kg.	6.200	10,39	6,78	64.418,00	42.036,00	34,74	BELICHE EIRELI
30	Flocão de milho	Kg.	28.500	6,11	3,56	174.135,00	101.460,00	41,73	GAMELEIRA
31	Flocão de milho	Kg.	9.500	6,11	4,02	58.045,00	38.190,00	34,21	JR COM.
32	Fubá de milho	Kg.	9.000	5,57	3,44	50.130,00	30.960,00	38,24	JR COM.
33	Leite desnatado em pó	Kg.	390	49,61	31,56	19.347,90	12.308,40	36,38	BELICHE EIRELI
34	Leite em pó integral	Kg.	67.500	35,03	25,39	2.364.525,00	1.713.825,00	27,52	GAMELEIRA
35	Leite em pó integral	Kg.	22.500	35,03	26,10	788.175,00	587.250,00	25,49	H. MIX
36	Leite sem lactose em pó	Kg.	390	51,30	46,86	20.007,00	18.275,40	8,65	BELICHE EIRELI
37	Macarrão tipo espaguete	Kg.	27.750	7,05	5,00	195.637,50	138.750,00	29,08	GAMELEIRA
38	Macarrão tipo espaguete	Kg.	9.250	7,05	5,27	65.212,50	48.747,50	25,25	BELICHE EIRELI
39	Macarrão tipo espaguete integral	Kg.	225	10,63	9,77	2.391,75	2.198,25	8,09	JR COM.
40	Macarrão (tipo padre nosso para sopa)	Kg.	3.500	9,16	5,40	32.060,00	18.900,00	41,05	JR COM.
41	Macarrão (tipo parafuso sem glúten)	Kg.	225	11,61	11,61	2.612,25	2.612,25	-	CRS - COMÉRCIO
42	Margarina vegetal com sal	Kg.	11.250	19,23	15,76	216.337,50	177.300,00	18,04	GAMELEIRA
43	Margarina vegetal com sal	Kg.	3.750	19,23	14,24	72.112,50	53.400,00	25,95	H. MIX
44	Milho para canjica	Kg.	11.250	8,62	<u>6,97</u>	96.975,00	78.412,50	19,14	BELICHE EIRELI
45	Milho para canjica	Kg.	3.750	8,62	<u>6,97</u>	32.325,00	26.137,50	19,14	BELICHE EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
46	Milho para pipoca	Kg.	1.000	7,58	5,24	7.580,00	5.240,00	30,87	JR COM.
47	Milho verde em conserva	Kg.	4.500	19,72	15,00	88.740,00	67.500,00	23,94	GAMELEIRA
48	Milho verde em conserva	Kg.	1.500	19,72	15,19	29.580,00	22.785,00	22,97	JR COM.
49	Mistura para mingau	Kg.	1.200	49,57	21,33	59.484,00	25.596,00	56,97	JR COM.
50	Óleo de soja	Garrafa	26.250	10,33	8,95	271.162,50	234.937,50	13,36	GAMELEIRA
51	Óleo de soja	Garrafa	8.750	10,33	8,99	90.387,50	78.662,50	12,97	H. MIX
52	Proteína de soja	Kg.	4.500	18,81	12,33	84.645,00	55.485,00	34,45	GAMELEIRA
53	Proteína de soja	Kg.	1.500	18,81	12,09	28.215,00	18.135,00	35,73	JR COM.
54	Sal refinado	Kg.	10.000	1,37	0,82	13.700,00	8.200,00	40,15	BELICHE EIRELI
55	Sardinha em conserva	Kg.	3.500	47,98	24,28	167.930,00	84.980,00	49,40	GAMELEIRA
56	Sardinha em conserva	Kg.	500	47,98	35,04	23.990,00	17.520,00	26,97	BELICHE EIRELI
57	Seleto de legumes em conserva	Kg.	2.000	27,44	16,90	54.880,00	33.800,00	38,41	JR COM.
58	Vinagre de álcool	Litro	4.000	3,91	2,85	15.640,00	11.400,00	27,11	JR COM.
59	Alho	Kg.	12.750	29,29	18,90	373.447,50	240.975,00	35,47	GAMELEIRA
60	Alho	Kg.	4.250	29,29	19,76	124.482,50	83.980,00	32,54	JR COM.
61	Carne bovina moída	Kg.	90.000	36,28	18,83	3.265.200,00	1.694.700,00	48,10	GAMELEIRA
62	Carne bovina moída	Kg.	30.000	36,28	-	1.088.400,00	-	-	Fracassado
63	Carne bovina paleta	Kg.	94.500	40,23	28,35	3.801.735,00	2.679.075,00	29,53	GAMELEIRA
64	Carne bovina paleta	Kg.	31.500	40,23	29,69	1.267.245,00	935.235,00	26,20	CRS - COMÉRCIO
65	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg.	71.250	17,29	10,23	1.231.912,50	728.887,50	40,83	GAMELEIRA
66	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg.	23.750	17,29	11,62	410.637,50	275.975,00	32,79	BELICHE EIRELI
67	Logurte de frutas	Kg.	75.000	13,13	9,74	984.750,00	730.500,00	25,82	GAMELEIRA
68	Logurte de frutas	Kg.	25.000	13,13	11,98	328.250,00	299.500,00	8,76	CRS - COMÉRCIO
69	Maçã nacional	Kg.	97.500	10,14	6,24	988.650,00	608.400,00	38,46	GAMELEIRA
70	Maçã nacional	Kg.	32.500	10,14	7,10	329.550,00	230.750,00	29,98	H. MIX
71	Ovo de galinha de granja	Unid.	75.000	0,83	0,53	62.250,00	39.750,00	36,14	GAMELEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
72	Ovo de galinha de granja	Unid.	25.000	0,83	0,58	20.750,00	14.500,00	30,12	JR COM.
73	Pão de forma fatiado	Kg.	4.875	19,46	14,39	94.867,50	70.151,25	26,05	BELICHE EIRELI
74	Pão de forma fatiado	Kg.	1.625	19,46	13,85	31.622,50	22.506,25	28,83	FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA
75	Pão integral	Kg.	250	21,22	17,90	5.305,00	4.475,00	15,65	JR COM.
76	Pão para hot-dog	Kg.	105.000	16,66	11,49	1.749.300,00	1.206.450,00	31,03	GAMELEIRA
77	Pão para hot-dog	Kg.	35.000	16,66	9,60	583.100,00	336.000,00	42,38	BELICHE EIRELI
78	Peito de frango	Kg.	39.750	23,29	15,97	925.777,50	634.807,50	31,43	GAMELEIRA
79	Peito de frango	Kg.	13.250	23,29	16,20	308.592,50	214.650,00	30,44	JR COM.
80	Queijo mussarela fatiado	Kg.	11.250	50,56	38,93	568.800,00	437.962,50	23,00	GAMELEIRA
81	Queijo mussarela fatiado	Kg.	3.750	50,56	42,00	189.600,00	157.500,00	16,93	H. MIX
82	Sorvete (cremosinho)	Kg.	30.000	16,82	14,45	504.600,00	433.500,00	14,09	GAMELEIRA
83	Sorvete (cremosinho)	Kg.	10.000	16,82	16,80	168.200,00	168.000,00	0,12	CRS - COMÉRCIO
TOTAL						27.592.690,70 26.481.811,70	17.987.843,70	34,81	

Tabela 3 – Resultado por item. Valores arrematados, redução e empresas vencedoras. Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM, Processo nº 25.548/2021-PMM.

Ademais, os valores individuais arrematados dos itens que compõe os lotes foram verificados por este Controle Interno e constata-se que são inferiores ou no máximo iguais aos valores unitários estimados, sendo aceitos conforme resumo nas Tabelas 4 e 5 adiante.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
84	Batata inglesa	Kg.	15.000	5,99	5,20	89.850,00	78.000,00	13,19
85	Cebola	Kg.	23.250	5,05	3,84	117.412,50	89.280,00	23,96
86	Cenoura	Kg.	15.000	6,14	4,26	92.100,00	63.900,00	30,62
87	Repolho branco	Kg.	11.250	5,89	5,11	66.262,50	57.487,50	13,24
Total Grupo 01						365.625,00	288.667,50	21,05

Tabela 4 - Valores relativos aos itens arrematados do Lote 1 pela empresa GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
88	Queijo mussarela fatiado	Kg.	5.000	5,99	5,60	29.950,00	28.000,00	6,51
89	Queijo mussarela fatiado	Kg.	7.750	5,05	4,64	39.137,50	35.960,00	8,12
90	Sorvete (cremosinho)	Kg.	5.000	6,14	5,40	30.700,00	27.000,00	12,05
91	Sorvete (cremosinho)	Kg.	3.750	5,89	5,06	22.087,50	18.975,00	14,09
Total Grupo 02						121.875,00	109.935,00	9,80

Tabela 5 - Valores relativos aos itens arrematados do **Lote 2** pela empresa **H. MIX – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM (fls. 493-524, vol. III).

De acordo com o Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM, o valor global estimado da licitação corresponde à quantia de **R\$ 28.080.190,70** (vinte e oito milhões, oitenta mil, cento e noventa reais e setenta centavos). Todavia, considerando que houve 03 (três) itens fracassados, o **valor estimado efetivo** passou a ser **R\$ 26.969.311,70** (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e setenta centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor a ser contratado deverá ser de R\$ 18.386.446,20** (dezoito milhões trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), representando uma diferença efetiva de **R\$ 8.582.865,50** (oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), a qual representa um percentual de redução efetiva de aproximadamente **31,82%** (trinta e um inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Constam da Tabela 6, a seguir, a localização no bojo processual das propostas comerciais, da documentação de habilitação e da consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, relativa às empresas declaradas vencedoras no certame ora em análise:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais	Consulta ao CEIS
GAMELEIRA	Fls. 1.274-1.399, vol. VII e 1.403-1.421, vol. VIII	Fls. 1.225-1.234, vol. VII	Fls. 852-854, vol. V
CRS - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 1.422-1.524, vol. VIII	Fls. 1.236-1.239, vol. VII	Fls. 906-907, vol. V
FEIRÃO DA DONA DE CASA	Fls. 1.525-1.599, vol. VIII e fls. 1.603-1.663, vol. IX	Fls. 1.241-1.242, vol. VII	Fls. 914-915, vol. V
BELICHE EIRELI	Fls. 1.665-1.800, vol. IX e fls. 1.804-1.851, vol. X	Fls. 1.244-1.252, vol. VII	Fls. 950-951, vol. V
H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Fls. 1.852-1.912, vol. X	Fls. 1.254-1.260, vol. VII	Fls. 970-971, vol. V



Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais	Consulta ao CEIS
JR COM. E REPRES. COMERCIAIS	1.913-1.999, vol. X e fls. 2.003-2.056, vol. XI	Fls. 1.262-1.273, vol. VII	Fls. 990-991, vol. V

Tabela 6 – Indicação de consulta ao CEIS, documentos de habilitação e propostas comerciais readequadas.

Por fim, verificamos que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP² da Prefeitura de Marabá (fls. 995-1.001, vol. V e 1.005-1.012, vol. VI) não foi encontrado, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame, o que foi objeto de certidão redigida pela Pregoeira (fl. 994, vol. V)

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM, a referida situação ocorreu com a empresa **BELICHE EIRELI**, nos itens 13/14, 27/28 e 44/45.

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susograftados foram mantidos idênticos entre as cotas reservadas e abertas, identificados e destacados por este Controle Interno na Tabela 03 desta análise, sendo sublinhados.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

In casu, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, inciso II do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM (fl. 458, vol. III).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme descrito na Tabela 7, a seguir:

² Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



EMPRESAS	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
GAMELEIRA COM. E SERVIÇO LTDA	Fls. 855, vol. V (SICAF) e fls. 1.288-1.290, vol. VII	Fls. 1.416-1.418, vol. VIII
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 908, vol. V (SICAF) e 1.439-1.441, vol. VIII	Fls. 1.519-1.521, vol. VIII
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA	Fls. 916, vol. V (SICAF)	-
BELICHE EIRELI	Fls. 952, vol. V (SICAF) e 1.695-1.698, vol. IX	Fls. 1.846-1.849, vol. X
H. MIX COMÉRCIO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Fls. 972, vol. V (SICAF) e 1.867-1.870, vol. X	Fls. 1.902-1.909, vol. X
JR. COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI	Fls. 992, vol. V (SICAF) e 1.930-1932, vol. X	Fls. 2.052-2.055. vol. XI

Tabela 7 - Indicação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras.

4.3 Da Análise Contábil

No que se refere à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo a esta apreciação os pareceres advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionados na Tabela 8.

EMPRESA	CNPJ	PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
GAMELEIRA COM. E SERVIÇO LTDA	03.687.304/0001-67	69/2022
CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	06.029.507/0001-54	70/2022
FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA	10.888.680/0001-85	71/2022
BELICHE EIRELI	12.463.041/0001-01	72/2022
H. MIX COMÉRCIO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	20.076.046/0001-00	73/2022
JR. COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI	31.552.803/0001-82	74/2022

Tabela 8 - Pareceres Contábeis para cada empresa vencedora.

Atesta-se, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, conforme balanços patrimoniais referentes aos respectivos exercícios, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993:



6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no item 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 25.548/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Contratos quando conveniente à Administração Municipal, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 3 de fevereiro de 2022.

Leandro Chaves de Sousa
Matrícula nº 56.016

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL /PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 25.548/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 133/2021-CPL/PMM**, cujo objeto é a *aquisição de gêneros alimentícios secos, estocáveis e perecíveis, para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Marabá - PA, contemplados com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 3 de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP